



PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

(versão aprovada em 25/11/2015 CD EMPIS)

ÍNDICE

| | |
|--|----|
| 1. Enquadramento | 3 |
| 2. Âmbito de aplicação..... | 4 |
| 3. Objetivos | 4 |
| 4. Caracterização da EMPIS..... | 5 |
| 4.1 Missão, visão e valores..... | 6 |
| 4.2 Estrutura organizacional..... | 6 |
| 5. Funções e responsabilidades | 8 |
| 6. Áreas suscetíveis de comportarem riscos de corrupção e infrações conexas | 9 |
| 7. Metodologia de gestão e controlo dos riscos de corrupção e infrações conexas | 10 |
| 8. Avaliação do risco de fraude e controlos existentes..... | 11 |
| 9. Divulgação do Plano | 13 |
| ANEXO I – LISTA DE INFRAÇÕES | 14 |
| ANEXO II – METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO RISCO DE FRAUDE..... | 15 |
| ANEXO III – FERRAMENTA DE AVALIAÇÃO DO RISCO DE FRAUDE | 20 |

1. Enquadramento

O Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da Estrutura de Missão Portugal Inovação Social (EMPIS) visa:

- Identificar as situações potenciadoras de riscos de fraude e de corrupção;
- Elencar medidas preventivas e corretivas que minimizem a probabilidade de ocorrência do risco;
- Definir a metodologia de adoção e monitorização das medidas elencadas, identificando os respetivos responsáveis.

A EMPIS, enquanto Organismo Intermédio (OI) do Portugal 2020, assume o presente plano como um instrumento de gestão fundamental, que lhe permite, através da integração de mecanismos de prevenção, deteção e correção da fraude e corrupção no seu sistema de gestão e controlo, dar uma resposta e contributo integrado, designadamente:

- à reforçada preocupação com o combate à fraude assumida pela Comissão Europeia (CE), e em particular, pelos regulamentos comunitários que enquadram o período de programação 2014-2020 - para além do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, designadamente o Regulamento Financeiro (UE, EURATOM) n.º 966/2012 e o Regulamento (UE) n.º 1303/2013;
- à responsabilidade, assumida pelas Autoridades de Gestão (AG) e concomitantemente, por via das funções delegadas, pelos seus OI, de adoção de medidas antifraude eficazes e proporcionadas que tenham em conta todos os riscos identificados;
- à estratégia antifraude estabelecida pela Inspeção-Geral de Finanças (IGF), na qualidade de Serviço de Coordenação Antifraude (AFCOS), que determina a implementação de medidas antifraude, incluindo a avaliação do risco de fraude e de corrupção. Em particular no âmbito do Portugal 2020, as ações a desenvolver neste âmbito constam da Norma n.º 04/AD&C/2015, de 2015/04/23, emitida pelo órgão de coordenação técnica do Portugal 2020 (Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P. – Agência, I.P.), sendo aplicáveis aos Planos de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas das AG e, por essa via, aos respetivos OI, para as funções que lhes forem delegadas nos contratos de delegação de competências celebrados.

2. Âmbito de aplicação

O presente Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas aplica-se à EMPIS e a todos os seus colaboradores.

O seu âmbito de atuação centra-se sobre riscos de fraude, os quais configuram factos, com carácter intencional, que envolvem potenciais desvios no desenvolvimento da atividade da EMPIS, gerando impacto nos seus resultados.

Neste domínio, enquadram-se os seguintes conceitos, cuja descrição consta do Anexo I ao presente documento:

1. Corrupção:

- Corrupção Passiva
- Corrupção Ativa

2. Infrações Conexas:

- Tráfico de influências
- Peculato
- Concussão
- Suborno
- Participação Económica em Negócio
- Abuso de poder

3. Objetivos

Sem prejuízo do disposto no ponto 8 relativamente à aplicação do presente Plano, são objetivos do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da EMPIS:

- a. A identificação dos riscos de corrupção e infrações conexas relativamente a cada área de risco;
- b. Com base no apuramento dos riscos, identificação das medidas implementadas para prevenir a sua ocorrência;
- c. Proposta de medidas preventivas da ocorrência de riscos, quando assim se justifique, conforme plano de ação;
- d. Identificação dos responsáveis envolvidos na sua gestão, bem como das respetivas atribuições;
- e. Reforçar e consolidar os procedimentos e mecanismos de prevenção de comportamentos com vista à corrupção;
- f. Fomentar uma cultura de responsabilidade e de integridade de não corrupção, que alcance toda a estrutura de recursos humanos.

4. Caracterização da EMPIS

O modelo de governação dos fundos europeus estruturais e de investimento (FEEI), para o período 2014-2020, bem como a estrutura orgânica relativa ao exercício, designadamente, das competências de apoio, monitorização, gestão, acompanhamento e avaliação, certificação, auditoria e controlo são estabelecidos pelo Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro.

Estabelece, em particular e nos termos dos n.ºs 1 e 8 do artigo 19.º, que as Autoridades de Gestão são as entidades responsáveis pela gestão, acompanhamento e execução dos respetivos Programas Operacionais e que o exercício dessas competências de gestão pode ser delegado num organismo intermédio, mediante a celebração de acordo escrito (artigo 37.º, n.º 1).

Vem ainda definir, no artigo 2.º, alínea l), Organismo intermédio como um “organismo, público ou privado, que age sob a responsabilidade de uma ou mais autoridades de gestão ou que exerce competências em nome dessas autoridades (...)”.

Por outro lado, a Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, que estabelece os princípios e normas a que deve obedecer a organização da administração direta do Estado, na sua atual redação, dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, consagra que a prossecução de missões temporárias que não possam, fundamentadamente, ser desenvolvidas pelos serviços existentes pode ser acometida a estruturas de missão, criadas por Resolução do Conselho de Ministros.

Trata-se de estruturas de missão com uma duração temporal limitada, objetivos contratualizados, que dependem do apoio logístico e administrativo de outro serviço executivo.

A Resolução de Conselho de Ministros n.º 73-A/2014, de 16 de dezembro, cria a Estrutura de Missão Portugal Inovação Social (EMPIS), definindo a sua missão, objetivos e competências, bem como os termos de funcionamento da estrutura, designadamente a forma de designação dos membros que integram a respetiva comissão diretiva, a composição do secretariado técnico, o seu suporte logístico e administrativo.

Nos termos previstos na alínea g) do n.º 2 do artigo 10º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, a Comissão Interministerial de Coordenação (CIC Portugal 2020) homologou, através da Deliberação n.º 26/2015, de 2015/04/07, a proposta da Autoridade de Gestão do PO ISE de designação da EMPIS, enquanto organismo intermédio e, através da Deliberação n.º 36/2015, de 2015/04/10, a lista de competências a delegar no âmbito das tipologias de operações Capacitação para o Investimento Social (3.32), Programa de Parcerias para o Impacto (3.33) e Títulos de Impacto Social (3.34).

Posteriormente, através da Deliberação n.º CEISE n.º 1/2016, de 2016/08/26, a Comissão Especializada do domínio temático da inclusão social e emprego, homologou a lista de competências delegadas pela AG no âmbito da tipologia de operações Fundo para a Inovação Social (3.35).

Concretizando o disposto no n.º 3 da Resolução de Conselho de Ministros n.º 73-A/2014, de 16 de dezembro, prevê-se um processo de designação idêntico para os restantes PO financiadores da Iniciativa Portugal Inovação Social.

4.1 Missão, visão e valores

A Portugal Inovação Social tem por missão desenvolver e dinamizar o mercado de investimento social para apoio à incubação, capacitação, crescimento e disseminação de iniciativas de empreendedorismo e inovação social (IIES) em Portugal, promovidas por entidades de direito público e privado, e entidades da economia social.

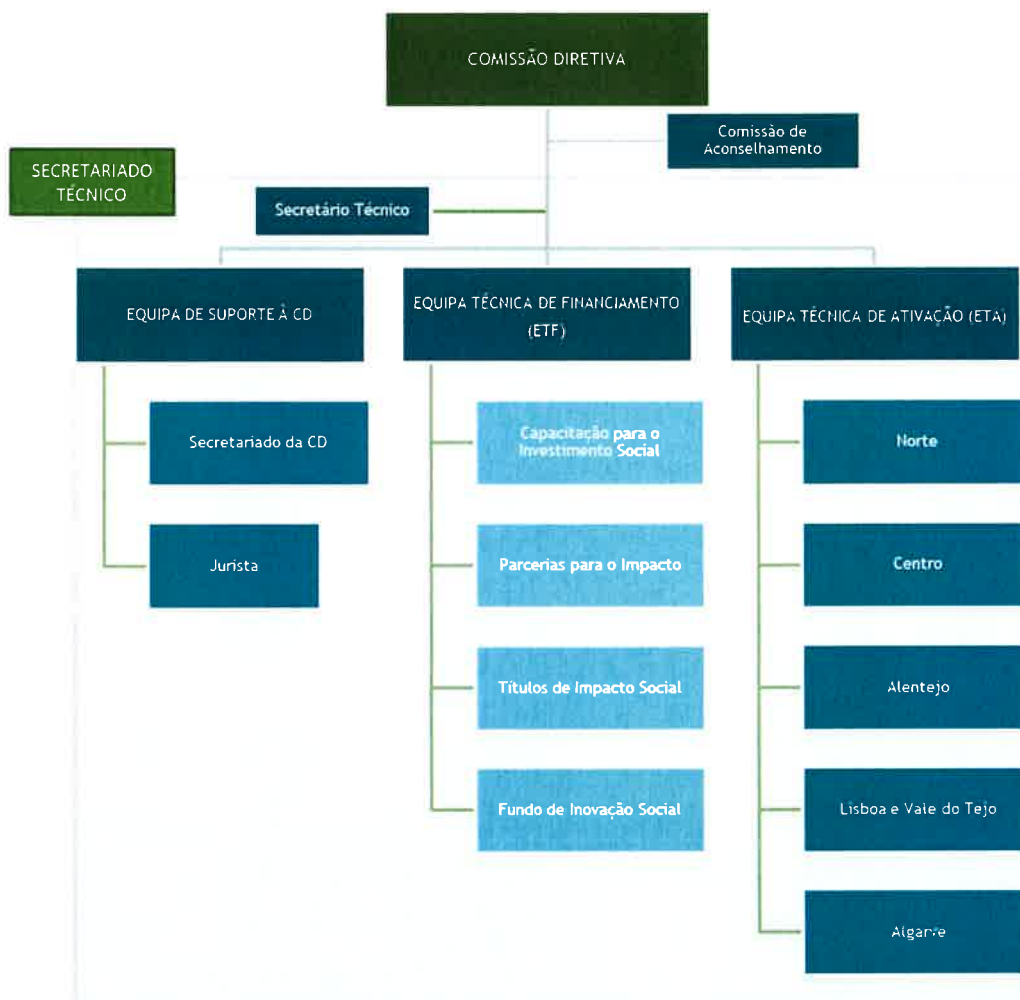
Adicionalmente, tem por visão assumir-se como parceiro estratégico de apoio ao desenvolvimento de uma economia convergente com forte colaboração intersectorial, assente num ecossistema de inovação e empreendedorismo social dinâmico que gere soluções inovadoras e sustentáveis que respondem a problemas da sociedade, com o fim comum de geração de impacto.

Para cumprir a missão e atingir a visão traçada, a Comissão Diretiva assume uma Carta de Missão e Valores assente em 5 princípios: Inovação, Sustentabilidade, Orientação para Resultados, Parceria e Confiança.

4.2 Estrutura organizacional

A Estrutura de Missão Portugal Inovação Social, sobre a qual assenta o desempenho das funções que lhe estão delegadas enquanto Organismo Intermédio do Portugal 2020, é composta por uma comissão diretiva, um secretariado técnico e uma comissão de aconselhamento. A Comissão Diretiva é integrada por um presidente e por dois vogais executivos, sendo apoiada por um secretariado técnico que, funcionando sob a sua responsabilidade, exerce as competências que por esta lhe sejam atribuídas.

O Organograma apresentado *infra* permite ilustrar a estrutura organizacional da Estrutura de Missão Portugal Inovação Social, evidenciando a distribuição das equipas e a comunicação entre si.



A EMPIS entende, enquanto OI, que o respeito pelo princípio de segregação de funções pressupõe a necessária segregação entre a seleção das operações, as verificações administrativas de gestão (designadamente, validação da adequação técnica dos produtos tangíveis, dos indicadores de realização e resultados contratualizados e dos relatórios de progresso de implementação do plano de desenvolvimento) e as verificações no local. Consequentemente, compromete-se a assegurar que os técnicos que tenham participado na seleção de uma operação, não realizam as verificações de gestão para essa mesma operação.

De acordo com a estrutura funcional apresentada, a EMPIS integra duas Equipas Técnicas que garantirão, entre si, a corealização das verificações de gestão em colaboração com as equipas das AG dos PO relevantes. A análise e seleção de operações estará exclusivamente a cargo da Equipa Técnica de Financiamento.

Todo o ciclo de tramitação associado a qualquer tipologia de operações EMPIS, financiada pelo Portugal 2020, desde o momento de apresentação da respetiva candidatura pelos beneficiários até ao momento de fecho da operação, é desenvolvido sobre sistemas de informação, designadamente sobre o Sistema de Informação Integrado do Fundo Social Europeu (SI FSE), o que permite garantir o registo dos técnicos envolvidos em cada fase do processo administrativo, assegurando assim a verificabilidade da segregação de funções proposta.

A equipa EMPIS será constituída por um número máximo de 14 elementos, estando em curso vários processos de recrutamento, de acordo com o previsto no n.º 12 da RCM n.º 73-A/2014, para reforço das equipas previstas na estrutura, com a distribuição apresentada no Organograma supra.

Procurando dar resposta à descrição de detalhe das funções de cada unidade, apresentam-se infra as principais competências, desagregadas por equipa:

- Equipa de suporte/assessoria à CD – equipa à qual compete prestar apoio direto à Comissão Diretiva nas principais áreas de suporte organizacional, em particular na gestão administrativa, patrimonial e de recursos humanos, na comunicação e no apoio jurídico.
- Equipa Técnica de Financiamento – equipa à qual compete assegurar a seleção das operações nas vertentes de análise de admissibilidade, e análise técnica e análise financeira, analisar os pedidos de alteração das candidaturas e elaboração da decisão técnico-financeira dos mesmos, verificação técnica das evidências / produtos tangíveis, dos indicadores de realização e resultados contratualizados e dos relatórios de progresso de implementação do plano de desenvolvimento (sempre que aplicável), acompanhamento da execução, e corealização de verificações no local, em colaboração com as equipas das AG dos PO financiadores, no âmbito dos instrumentos de financiamento da Portugal Inovação Social.
- Equipa Técnica de Ativação – equipa à qual compete dinamizar o mercado regional de inovação e investimento social, promovendo a procura e a implementação regional/local da Iniciativa Portugal Inovação Social e respetivos instrumentos de financiamento, gerindo uma lógica de rede de partilha de conhecimento e experiências entre projetos, e a corealização das verificações de gestão em colaboração com as equipas das AG dos PO financiadores.

5. Funções e responsabilidades

A responsabilidade pelo processo de coordenação do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e de Infrações Conexas foi acometida à Comissão Diretiva (CD), uma vez que é esta que detém a competência pela elaboração de todos os instrumentos de gestão, bem como pela avaliação do risco, designadamente de fraude.

O quadro seguinte identifica os vários níveis de participação da estrutura organizativa EMPIS na elaboração e gestão do Plano:

| Interviente | Principais funções e responsabilidades |
|--------------------------------|---|
| Membro(s) da Comissão Diretiva | Conceção e definição da estratégia de gestão do Plano; Aprovação do Plano; Supervisão da gestão do Plano. |

| | |
|------------------------|---|
| Equipa de Suporte à CD | Promoção da comunicação interna no âmbito da gestão de riscos; Receção e comunicação dos riscos; Identificação, acompanhamento e avaliação dos controlos de risco implementados; Acompanhamento da execução das medidas previstas no Plano; Desenvolvimento de propostas de atualização do Plano. |
| Coordenação da ET PF | Identificação, recolha e comunicação de qualquer ocorrência de risco com maior gravidade potencial; Participação no acompanhamento e desenvolvimento do Plano. |
| Colaboradores | Reporte de suspeitas de fraude. |

6. Áreas suscetíveis de comportarem riscos de corrupção e infrações conexas

Em alinhamento com as orientações do CPC e da Comissão Europeia sobre a matéria, a EMPIS identificou três áreas de maior vulnerabilidade à incidência de riscos de fraude, mapeando as situações de maior risco potencial para cada uma das áreas identificadas:

- I. Participação no processo de seleção de candidaturas (análise de admissibilidade, análise técnica e financeira)
 - i) Conflito de interesses dos colaboradores com responsabilidade pela análise de candidaturas;
 - ii) Falsas declarações prestadas pelos candidatos;
 - iii) Duplo financiamento;
 - iv) Processos de verificação de cumprimento dos procedimentos de contratação pública aplicáveis incompletos ou desadequados.

- II. Participação nas verificações administrativas de gestão (designadamente, validação da adequação técnica de produtos tangíveis, dos indicadores de realização e resultados contratualizados ou dos relatórios de progresso de implementação do plano de desenvolvimento, resultantes da implementação das operações apoiadas)
 - i) Conflito de interesses dos colaboradores com responsabilidade pela validação da adequação técnica.

- III. Participação em ações de verificação no local
 - i) Processo de verificações no local incompleto ou desadequado;
 - ii) Conflito de interesses dos colaboradores com responsabilidade pela participação nas verificações no local.

As áreas de risco associadas a outros processos, como sejam os processos de validação de despesa e pagamentos, bem como a procedimentos de contratação pública inerentes, não têm aplicabilidade direta no caso da EMPIS, considerando respetivamente:

- o âmbito do contrato de delegação de competências (CDC) atualmente em vigor, que estabelece as funções que lhe são delegadas enquanto OI, o qual não contempla os processos de validação de despesa e de pagamentos;
- o disposto no n.º 17 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 73-A/2014, de 16 de dezembro;

Para além deste conjunto de situações de risco já identificadas, durante o processo de acompanhamento do Plano, a EMPIS poderá vir a identificar novas situações de risco, que integrará nas atualizações que venha a realizar, quer ao Plano, quer, sempre que necessário, à ferramenta de avaliação de risco que o suporta.

7. Metodologia de gestão e controlo dos riscos de corrupção e infrações conexas

No seu papel de OI do Portugal 2020, a EMPIS irá adotar uma ferramenta de avaliação de risco de fraude própria, desenvolvida com base na ferramenta de gestão de risco disponibilizada pela CE no documento *“Guidance for Member States and Programme Authorities on fraud risk assessment and effective and proportionate anti-fraud measures”* – EGESIF_14-0021-00 final, de 16/06/2014 (COSO), com as devidas adaptações à sua situação específica. Essa ferramenta, que constitui a base de suporte ao presente Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, avalia o impacto e a probabilidade de ocorrência de qualquer um dos riscos de fraude identificados no ponto anterior.

Assim, partindo dos riscos identificados em cada uma das áreas suscetíveis de comportarem riscos de corrupção e infrações conexas, através da ferramenta em causa, a EMPIS procede à inventariação dos mecanismos de controlo interno associados a cada uma das áreas de risco.

No Anexo II apresenta-se a descrição dos procedimentos a considerar em cada uma das etapas.

No Anexo III apresenta-se a versão atual da ferramenta de gestão de risco, com o correspondente mapeamento de riscos e identificação dos mecanismos de prevenção e controlo que lhes são aplicáveis.

A subsequente classificação de grau dos riscos identificados será desenvolvida assim que exista atividade operacional que permita suportar, de forma objetiva, designadamente em termos de evidência documental e processual, essa atividade.

8. Avaliação do risco de fraude e controlos existentes

A EMPIS é, enquanto OI do Portugal 2020 e por força da regulamentação comunitária, obrigada a garantir que os seus procedimentos internos, designadamente os procedimentos relacionados com as suas funções de OI, se encontram suportados e objetivados em normas, descrições de processos e manuais de procedimentos.

Para além desta exigência, ao longo de todo o período de programação do Portugal 2020 e no âmbito das competências que lhe são delegadas enquanto OI, a EMPIS poderá ainda ser sujeita a ações de controlo externo executadas por autoridades relevantes para este efeito, como é o caso das Autoridades de Gestão dos PO financiadores, pela Inspeção Geral de Finanças, Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P., Tribunal de Contas, Tribunal de Contas Europeu e Comissão Europeia.

Estas premissas obrigam, naturalmente, à existência e aplicação de instrumentos que garantam uma adequada gestão de riscos, consubstanciados em:

- **Carta de missão:** expressa o desígnio da atuação da EMPIS e os valores que enquadram toda a sua atividade, ancorados na prossecução do interesse público, comunicando-os interna e externamente, de forma aberta e transparente;
- **Declaração de política antifraude:** formaliza e exprime, a nível interno e externo, a posição oficial da Comissão Diretiva da EMPIS, no respeitante à fraude e à corrupção;
- **Código de ética e de conduta da EMPIS:** incorpora a dimensão ética na atividade corrente da EMPIS, definindo os princípios e normas de conduta aplicáveis a todos os colaboradores, independentemente da sua função, vínculo e posição hierárquica, no sentido de assegurar que a sua atuação está de acordo com os valores e os princípios do serviço público. Trata-se de um documento acessível interna e externamente, sendo publicado em anexo ao Manual de Procedimentos da EMPIS, e estando igualmente disponível no seu *website* e *intranet*;
- **Declaração de conflitos de interesse:** a todos os colaboradores é exigida a respetiva declaração de conflitos de interesse, no sentido de acautelar situações de eventual conflito entre os seus deveres e os respetivos interesses particulares de natureza comercial, financeira, empresarial e lúdica. Esta medida visa proteger o interesse público e a transparência da atividade desenvolvida e a salvaguarda do uso indevido de informações obtidas no exercício das funções públicas para fins privados. O modelo que suporta esta declaração encontra-se publicado em anexo ao Código de Ética e de Conduta, no âmbito do qual se encontra igualmente descrito o tratamento a dar às declarações recebidas e mecanismo para a sua atualização;

- **Segregação de funções:** a observância do princípio da segregação de funções no âmbito do sistema de gestão e controlo é outro mecanismo importante na prevenção da fraude. O sistema de gestão e controlo, e em particular o respetivo manual de procedimentos, descreve os mecanismos que asseguram uma adequada segregação de funções ao longo do ciclo de vida das operações;
- **Manual de Procedimentos:** o Manual de Procedimentos da EMPIS, define as boas práticas e tarefas a levar a cabo em todas as suas áreas de atuação, pelo que é um instrumento central no garante da conformidade dos procedimentos adotados por todos os colaboradores;
- **Ações de formação e sensibilização:** sem prejuízo do desenvolvimento de potenciais ações próprias sobre a mesma temática, a EMPIS beneficiará das ações de formação/sensibilização referentes a prevenção e deteção da fraude desenvolvidas pela(s) AG no âmbito do seu plano de formação anual, o qual prevê a participação de todos os colaboradores, incluindo OI, em ações de sensibilização e de formação adequadas sobre esta matéria;
- **Atividades de auditoria e supervisão das AG:** consciente da importância de mecanismos de monitorização eficazes e eficientes, suscetíveis de assegurar que os procedimentos instituídos são efetivamente implementados pelos colaboradores e de garantir a adoção das melhores práticas, a EMPIS e os seus colaboradores colaborarão ativamente nos processos de auditoria a programar e executar pela(s) AG, comprometendo-se a fornecer toda a informação solicitada, a analisar as recomendações que resultem desses processos e a assegurar a sua integração sempre que consideradas relevantes.
- **Sistema informático e sistema de gestão documental:** que irão suportar o trabalho desenvolvido pela EMPIS no âmbito dos instrumentos de financiamento sobre os quais possui competências delegadas.

A existência dos instrumentos de gestão acima identificados permite inferir que a EMPIS está munida de meios que lhe permitem gerir atempadamente potenciais riscos de fraude e, desta forma, garantir um nível tolerável de exposição ao risco.

A EMPIS, durante o processo de acompanhamento do Plano e com base na sua interação com as AG em sede de auditorias, poderá vir a identificar novas situações de risco, realizando as correspondentes atualizações ao Plano e, sempre que necessário, à ferramenta de avaliação de risco que o suporta.

9. Divulgação do Plano

O Plano, nas suas várias atualizações, será divulgado no *website* e *intranet* EMPIS, fomentando uma cultura de transparência administrativa, de compromisso e de responsabilização de todos os seus colaboradores, e contribuindo para fortalecer a credibilidade e reputação da estrutura de missão.

Na *intranet*, para além do Plano, serão divulgados igualmente, junto de todos os colaboradores EMPIS, a principal legislação e outros documentos sobre este tema, as ações de sensibilização/formação previstas e efetuadas e os relatórios que vierem a ser produzidos.

Lisboa, 25 de Novembro de 2016

O Presidente da Comissão Diretiva



(Filipe Almeida)

A Vogal Executiva



(Carla Pedro)

A Vogal Executiva



(Teresa Bomba)

ANEXO I – LISTA DE INFRAÇÕES

| Infração | | Conceito |
|-----------------------|-----------------------------------|---|
| Corrupção Passiva | | O facto de um funcionário, intencionalmente, de forma direta ou por interposta pessoa, solicitar ou receber vantagens de qualquer natureza, para si próprio ou para terceiros, ou aceitar a promessa dessas vantagens, para que pratique ou se abstenha de praticar, em violação dos deveres do seu cargo, atos que caibam nas suas funções ou no exercício das mesmas e que lesem ou sejam suscetíveis de lesar os interesses financeiros das comunidades europeias. |
| Corrupção Ativa | | O facto de uma pessoa prometer ou dar intencionalmente, de forma direta ou por interposta pessoa, uma vantagem de qualquer natureza a um funcionário, para este ou para terceiros, para que pratique ou se abstenha de praticar, em violação dos deveres do seu cargo, atos que caibam nas suas funções ou no exercício das mesmas e que lesem ou sejam suscetíveis de lesar os interesses financeiros das comunidades europeias. |
| Infrações Conexas: | Tráfico de influências | Consiste na prática ilegal de uma pessoa se aproveitar da sua posição privilegiada dentro de uma empresa ou entidade, ou das suas conexões com pessoas em posição de autoridade, para obter favores ou benefícios para terceiros, geralmente em troca de favores ou pagamento. |
| | Peculato | Em razão do cargo, o colaborador tem a posse de coisa móvel pertencente à administração pública ou sob a guarda desta (a qualquer título), e dela se apropria ou a distrai do seu destino, em proveito próprio ou de outrem. |
| | Concussão | É o ato de exigir para si ou para outrem, dinheiro ou vantagem em razão da função, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida. |
| | Suborno | É a prática de prometer, oferecer ou pagar a uma autoridade, governante, funcionário público ou profissional da iniciativa privada qualquer quantidade de dinheiro ou quaisquer outros favores para que a pessoa em questão deixe de se portar eticamente com os seus deveres profissionais. |
| | Participação Económica em Negócio | Preenche o crime de participação Económica em Negócio, o colaborador que, no exercício das suas funções públicas, ao invés de atuar como zelador do interesse público que lhe está confiado, abusa dos poderes conferidos pela titularidade do cargo com finalidade lucrativa para si ou para terceiro. |
| | Abuso de poder | É o ato ou efeito de impor a vontade de um sobre a de outro, tendo por base o exercício do poder, sem considerar as leis vigentes. |

ANEXO II – METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO RISCO DE FRAUDE

Considerando as etapas metodológicas definidas no ponto 7, apresenta-se a descrição de procedimentos a considerar em cada uma delas:

1. Risco Bruto

É o nível de risco existente antes de se ter em conta o efeito de quaisquer controlos efetuados ou previstos. Este risco é classificado de acordo com a seguinte escala:

| Título da coluna | Orientação | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|--|--|----------------------|---------------|--------------------|------------------|---|---|-------------------------|--|---|--|--|---|-----------------------------------|--------------------------------------|
| Impacto do Risco (Bruto) | <p>Deverá ser pontuado o impacto do risco numa escala de 1 a 4, baseada no impacto que o risco teria caso tivesse ocorrido, de acordo com os seguintes critérios:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th></th> <th>Classificação</th> <th>Por objetivos</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>Impacto limitado</td> <td>Trabalhos adicionais que atrasam outros processos</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>Impacto reduzido</td> <td>Concretização do objetivo operacional adiado</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>Grande impacto, por exemplo, quando a natureza da fraude é particularmente grave ou envolve vários beneficiários</td> <td>Concretização dos objetivos operacionais pode estar comprometida ou adiada</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>Inquérito formal dos interessados</td> <td>Objetivos estratégicos comprometidos</td> </tr> </tbody> </table> | | Classificação | Por objetivos | 1 | Impacto limitado | Trabalhos adicionais que atrasam outros processos | 2 | Impacto reduzido | Concretização do objetivo operacional adiado | 3 | Grande impacto, por exemplo, quando a natureza da fraude é particularmente grave ou envolve vários beneficiários | Concretização dos objetivos operacionais pode estar comprometida ou adiada | 4 | Inquérito formal dos interessados | Objetivos estratégicos comprometidos |
| | Classificação | Por objetivos | | | | | | | | | | | | | | |
| 1 | Impacto limitado | Trabalhos adicionais que atrasam outros processos | | | | | | | | | | | | | | |
| 2 | Impacto reduzido | Concretização do objetivo operacional adiado | | | | | | | | | | | | | | |
| 3 | Grande impacto, por exemplo, quando a natureza da fraude é particularmente grave ou envolve vários beneficiários | Concretização dos objetivos operacionais pode estar comprometida ou adiada | | | | | | | | | | | | | | |
| 4 | Inquérito formal dos interessados | Objetivos estratégicos comprometidos | | | | | | | | | | | | | | |
| Probabilidade do Risco (Bruto) | <p>Deverá ser selecionado, no menu infra, uma nota de 1 a 4 da probabilidade do risco, baseada na probabilidade do risco ocorrer no período de sete anos de programação, de acordo com os seguintes critérios:</p> <table border="1"> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>Quase nunca ocorrerá</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>Raramente ocorrerá</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>Ocorrerá algumas vezes</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>Ocorrerá com frequência</td> </tr> </tbody> </table> | 1 | Quase nunca ocorrerá | 2 | Raramente ocorrerá | 3 | Ocorrerá algumas vezes | 4 | Ocorrerá com frequência | | | | | | | |
| 1 | Quase nunca ocorrerá | | | | | | | | | | | | | | | |
| 2 | Raramente ocorrerá | | | | | | | | | | | | | | | |
| 3 | Ocorrerá algumas vezes | | | | | | | | | | | | | | | |
| 4 | Ocorrerá com frequência | | | | | | | | | | | | | | | |
| Classificação Total do Risco (Bruto) | <p>Este campo é automaticamente calculado a partir das informações de Impacto e Probabilidade do Risco. É classificado de acordo com a seguinte pontuação:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 1-3: tolerável (verde) • 4-6: Significante (laranja) • 8-16: crítico (vermelho) | | | | | | | | | | | | | | | |

2. Controlos de mitigação do risco atuais

Na ferramenta de autoavaliação encontra-se pré-definido um conjunto de controlos, não obstante podem ainda ser aduzidos outros que se considerem adequados para mitigar os riscos identificados.

| Título da coluna | Orientação |
|--|---|
| Qual a fonte de informação que prevê a execução deste controlo? | Deverá ser identificada a fonte de informação em que se encontra prevista a execução do controlo, por exemplo, em determinada página do Manual de Procedimentos, etc. |
| Existe evidência da operacionalização deste controlo? | A partir do menu de seleção a equipa de avaliação de riscos deverá selecionar «Sim» ou «Não» se a evidência do controlo se encontra documentada. |
| O controlo é regularmente testado? | A partir do menu de seleção, deverá ser selecionado «Sim» ou «Não» para confirmar se a operacionalização do controlo é testada com regularidade. Esta tarefa poderá ser avaliada por uma equipa de auditoria interna ou externa, ou por qualquer outro mecanismo de monitorização. |
| Qual o nível de confiança relativamente à eficácia deste controlo? | Com base nas respostas às duas anteriores questões, deverá ser identificado qual o nível de confiança relativamente à eficácia de controlo na mitigação dos riscos identificados (alta, média ou baixa). Se a eficácia do controlo não é clara ou não é testável, o nível de confiança será baixo. Se o controlo não é evidente, então claramente, não será testável. |
| Resultado do efeito de controlos combinados no impacto de risco considerando os níveis de confiança. | A partir do menu de seleção, deverá ser indicada uma pontuação de -1 a -4, valorando o quanto se acredita que o impacto do risco foi reduzido pelos controlos existentes. Os controlos que detetam fraudes reduzem o impacto dessa fraude se demonstrarem que o mecanismo de controlo interno funciona. |
| Resultado do efeito dos controlos combinados na probabilidade de riscos, tendo em conta os níveis de confiança | A partir do menu de seleção, deverá ser indicada uma pontuação de -1 a -4, indicando o quanto se acredita que a probabilidade de ocorrência do risco terá sido reduzida pelos controlos existentes. Os controlos que detetam fraudes reduzindo o impacto da fraude apenas reduzem de forma indireta a probabilidade de ocorrência de fraudes. |

3. Risco Residual

Refere-se ao nível do risco após ter em consideração o efeito da realização de qualquer controlo e a sua eficácia, i.e., a situação tal como é atualmente.

Este risco é classificado de acordo com a seguinte escala:

| Título da coluna | Orientação | | | | | | | | | | | | | | | |
|--|--|--|----------------------|--------------------|--------------------|------------------|---|---|-------------------------|--|---|--|--|---|-----------------------------------|--------------------------------------|
| Impacto do risco (Residual) | <p>Esta célula é automaticamente calculada através da dedução do efeito combinado dos controlos que mitigam o Impacto do Risco Bruto. O resultado deve ser revisto tendo em conta os seguintes critérios de forma a confirmar se a avaliação se mantém razoável:</p> <table border="1" data-bbox="624 835 1337 1263"> <thead> <tr> <th></th> <th>Reputação</th> <th>Sobre os objetivos</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>Impacto limitado</td> <td>Trabalhos adicionais que atrasam outros processos</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>Impacto reduzido</td> <td>Concretização do objetivo operacional adiado</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>Grande Impacto, por exemplo, quando a natureza da fraude é particularmente grave ou envolve vários beneficiários</td> <td>Concretização dos objetivos operacionais pode estar comprometida ou adiada</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>Inquérito formal dos interessados</td> <td>Objetivos estratégicos comprometidos</td> </tr> </tbody> </table> | | Reputação | Sobre os objetivos | 1 | Impacto limitado | Trabalhos adicionais que atrasam outros processos | 2 | Impacto reduzido | Concretização do objetivo operacional adiado | 3 | Grande Impacto, por exemplo, quando a natureza da fraude é particularmente grave ou envolve vários beneficiários | Concretização dos objetivos operacionais pode estar comprometida ou adiada | 4 | Inquérito formal dos interessados | Objetivos estratégicos comprometidos |
| | Reputação | Sobre os objetivos | | | | | | | | | | | | | | |
| 1 | Impacto limitado | Trabalhos adicionais que atrasam outros processos | | | | | | | | | | | | | | |
| 2 | Impacto reduzido | Concretização do objetivo operacional adiado | | | | | | | | | | | | | | |
| 3 | Grande Impacto, por exemplo, quando a natureza da fraude é particularmente grave ou envolve vários beneficiários | Concretização dos objetivos operacionais pode estar comprometida ou adiada | | | | | | | | | | | | | | |
| 4 | Inquérito formal dos interessados | Objetivos estratégicos comprometidos | | | | | | | | | | | | | | |
| Probabilidade do Risco (Residual) | <p>Esta célula é automaticamente calculada, através da dedução do efeito combinado dos controlos que mitigam a Probabilidade do Risco Bruto. O resultado deve ser revisto com base nos seguintes critérios para confirmar a razoabilidade da avaliação:</p> <table border="1" data-bbox="624 1503 1353 1641"> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>Quase nunca ocorrerá</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>Raramente ocorrerá</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>Ocorrerá algumas vezes</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>Ocorrerá com frequência</td> </tr> </tbody> </table> | 1 | Quase nunca ocorrerá | 2 | Raramente ocorrerá | 3 | Ocorrerá algumas vezes | 4 | Ocorrerá com frequência | | | | | | | |
| 1 | Quase nunca ocorrerá | | | | | | | | | | | | | | | |
| 2 | Raramente ocorrerá | | | | | | | | | | | | | | | |
| 3 | Ocorrerá algumas vezes | | | | | | | | | | | | | | | |
| 4 | Ocorrerá com frequência | | | | | | | | | | | | | | | |
| Pontuação Total do Risco (Residual) | <p>Esta célula é automaticamente calculada através dos valores do Impacto do Risco e da Probabilidade. Será classificada de acordo com os seguintes intervalos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 1-3: tolerável (verde) • 4-6: significativa (laranja) • 8-16: crítico (vermelho) | | | | | | | | | | | | | | | |

4. Avaliação do efeito dos controlos de mitigação planeados no risco residual

Quando o Risco Residual permanece a um nível superior ao “tolerável” torna-se necessária a implementação de controlos de mitigação adicionais que podem contribuir para atenuar ainda mais o Risco Residual que ainda não foi tratado de forma eficaz pelos controlos atuais.

Para o efeito deve ser identificado um responsável pelo controlo, nomeadamente na sua implementação e funcionamento efetivo, bem como apresentado um prazo para a implementação do novo controlo.

Nesta sequência, deve ser avaliado o resultado do efeito combinado destes controlos de mitigação adicionais no Risco Residual, nos termos a seguir indicados:

| Título da coluna | Orientação |
|---|---|
| Resultado do efeito combinado dos controlos adicionais no Impacto do Risco Residual | A partir do menu de seleção, deverá ser indicada uma pontuação de -1 a -4, refletindo o quanto acredita que o impacto do risco será reduzido através dos novos controlos planeados. |
| Efeito dos controlos adicionais previstos/planeados sobre a PROBABILIDADE do risco | A partir do menu de seleção, deverá ser indicada uma pontuação de -1 a -4, refletindo o quanto acredita que a probabilidade do risco será reduzida através dos novos controlos planeados. |

5. Risco Alvo

Refere-se ao nível do risco após ter em conta o efeito de qualquer controlo, quer em realização quer planeado, classificando-se de acordo com a seguinte escala:

| Título da coluna | Orientação | | | | | | | | | | | | | | | |
|--|---|--|----------------------|--------------------|--------------------|------------------|---|---|-------------------------|--|---|--|--|---|-----------------------------------|--------------------------------------|
| Impacto do risco (Alvo) | <p>Esta célula é automaticamente calculada através da dedução do efeito combinado dos controlos que mitigam o Impacto do Risco Residual. O resultado deve ser revisto tendo em conta os seguintes critérios de forma a confirmar se a avaliação se mantém razoável:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th></th> <th>Reputação</th> <th>Sobre os objetivos</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>Impacto limitado</td> <td>Trabalhos adicionais que atrasam outros processos</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>Impacto reduzido</td> <td>Concretização do objetivo operacional adiado</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>Grande Impacto, por exemplo, quando a natureza da fraude é particularmente grave ou envolve vários beneficiários</td> <td>Concretização dos objetivos operacionais pode estar comprometida ou adiada</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>Inquérito formal dos interessados</td> <td>Objetivos estratégicos comprometidos</td> </tr> </tbody> </table> | | Reputação | Sobre os objetivos | 1 | Impacto limitado | Trabalhos adicionais que atrasam outros processos | 2 | Impacto reduzido | Concretização do objetivo operacional adiado | 3 | Grande Impacto, por exemplo, quando a natureza da fraude é particularmente grave ou envolve vários beneficiários | Concretização dos objetivos operacionais pode estar comprometida ou adiada | 4 | Inquérito formal dos interessados | Objetivos estratégicos comprometidos |
| | Reputação | Sobre os objetivos | | | | | | | | | | | | | | |
| 1 | Impacto limitado | Trabalhos adicionais que atrasam outros processos | | | | | | | | | | | | | | |
| 2 | Impacto reduzido | Concretização do objetivo operacional adiado | | | | | | | | | | | | | | |
| 3 | Grande Impacto, por exemplo, quando a natureza da fraude é particularmente grave ou envolve vários beneficiários | Concretização dos objetivos operacionais pode estar comprometida ou adiada | | | | | | | | | | | | | | |
| 4 | Inquérito formal dos interessados | Objetivos estratégicos comprometidos | | | | | | | | | | | | | | |
| Probabilidade do Risco (Alvo) | <p>Esta célula é automaticamente calculada, através da dedução do efeito combinado dos controlos que mitigam a Probabilidade do Risco Residual. O resultado deve ser revisto com base nos seguintes critérios para confirmar a razoabilidade da avaliação:</p> <table border="1"> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>Quase nunca ocorrerá</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>Raramente ocorrerá</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>Ocorrerá algumas vezes</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>Ocorrerá com frequência</td> </tr> </tbody> </table> | 1 | Quase nunca ocorrerá | 2 | Raramente ocorrerá | 3 | Ocorrerá algumas vezes | 4 | Ocorrerá com frequência | | | | | | | |
| 1 | Quase nunca ocorrerá | | | | | | | | | | | | | | | |
| 2 | Raramente ocorrerá | | | | | | | | | | | | | | | |
| 3 | Ocorrerá algumas vezes | | | | | | | | | | | | | | | |
| 4 | Ocorrerá com frequência | | | | | | | | | | | | | | | |
| Pontuação Total do Risco (Alvo) | <p>Esta célula é automaticamente calculada através dos valores do Impacto do Risco e da Probabilidade. Será classificada de acordo com os seguintes intervalos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 1-3: tolerável (verde) • 4-6: significativa (laranja) • 8-16: crítico (vermelho) | | | | | | | | | | | | | | | |

ANEXO III – FERRAMENTA DE AVALIAÇÃO DO RISCO DE FRAUDE